



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2026

EM 25 DE MARÇO DE 2026, ÀS 14H30.

### DATA, HORA e LOCAL:

25.03.2026, início às 14h30, por videoconferência.

### DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião do Conselho Diretor realizada em 11 de março de 2026.

**Decisão:** Aprovada.

### 2) Processo Susep nº 15414.629459/2022-19

**Assunto:** Minuta de Resolução Susep que estabelece a estrutura dos órgãos de assistência direta e imediata ao Superintendente.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação da Resolução Susep (SEI nº 2685675), que estabelece a estrutura dos órgãos de assistência direta e imediata ao Superintendente.

### 3) Processo Susep nº 15414.629454/2022-96

**Assunto:** Minuta de Resolução Susep que estabelece a estrutura dos órgãos seccionais e as competências das suas unidades subordinadas.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação da Resolução Susep (SEI nº 2686057), que estabelece a estrutura dos órgãos seccionais e as competências das suas unidades subordinadas.

### 4) Processo Susep nº 15414.630641/2022-12

**Assunto:** Minuta de Resolução Susep que estabelece a estrutura do **Departamento de Administração e Tecnologia da Informação - DEATI**.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação da Resolução Susep (SEI nº 2702634), que estabelece a estrutura do **Departamento de Administração e Tecnologia da Informação - DEATI**.

### 6) Processo Susep nº 15414.629783/2022-37

**Assunto:** Minuta de Resolução Susep que estabelece a estrutura da **Diretoria de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta – DISUC** e as competências das suas coordenações.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação da Resolução Susep (SEI nº 2698745), que estabelece a estrutura da **Diretoria de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta – DISUC** e as

competências das suas coordenações.

#### 9) Processo Susep nº 15414.628634/2022-51

**Assunto:** Minuta de Resolução Susep que estabelece a estrutura da **Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta - DIORE** e as competências das suas coordenações.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação da Resolução Susep (SEI nº 2687653), que estabelece a estrutura da **Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta - DIORE** e as competências das suas coordenações.

#### 10) Processo Susep nº 15414.628733/2022-32

**Assunto:** Minuta de Resolução Susep que estabelece a estrutura da **Diretoria de Regulação Prudencial e Estudos Econômicos - DIRPE** a localização das sedes das suas unidades subordinadas e as competências das suas coordenações.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação da Resolução Susep (SEI nº 2700323), que estabelece a estrutura da **Diretoria de Regulação Prudencial e Estudos Econômicos - DIRPE** e as competências das suas coordenações.

#### 15) Processo Susep nº 15414.628607/2022-88

**Assunto:** Minuta de Resolução Susep que estabelece a estrutura da **Diretoria de Supervisão Prudencial e de Resseguros - DISUP** e as competências das suas coordenações.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação da Resolução Susep (SEI nº 2700272), que estabelece a estrutura da **Diretoria de Supervisão Prudencial e de Resseguros - DISUP** e as competências das suas coordenações.

#### 5) Processo Susep nº 15414.623188/2019-92

**Assunto:** Aprovação das Demonstrações Financeiras da Susep do exercício de 2025.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela aprovação das Demonstrações Contábeis da Susep e respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício de 2025, constantes do conjunto contábil nº SEI 2681362.

#### 7) Processo Susep nº 15414.632840/2024-27

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação das decisões da CGRAJ em face de José Carlos Cardoso, José Farias de Souza e Lúcia Maria da Silva Valle, figurando IRB Brasil Resseguros S/A como responsável solidário.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade dos votantes**, pela **confirmação** das decisões da CGRAJ, consubstanciadas no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 35/2025/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI 2434609), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 36/2025/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI 2434611) e no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 37/2025/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI 2434617), conforme o Parecer Eletrônico nº 35/2025/COJUL/CGRAJ/DIORE/SUSEP (documento 2268936) e o Parecer Eletrônico nº 159/2025/COJUL/CGRAJ/DIORE/SUSEP (documento 2426607), tendo sido julgada **SUBSISTENTE** a Representação Eletrônica nº 5/2024/CFIP3/CGFIP/DISUP/SUSEP (documento 2116226), bem como, no que concerne à Sra. Lúcia Maria Silva Valle, tendo sido julgada também **SUBSISTENTE** item 1 da Representação Eletrônica nº 10/2022/CFIP3/CGFIP/DIR4/SUSEP (documento 1371291), autuada no Processo Administrativo Sancionador

15414.613962/2022-52, aplicando-se, assim, a cada um dos seguintes Representados: **José Carlos Cardoso**, CPF XXX.395.498-XX, **José Farias de Souza**, CPF: XXX.635.087-XX, e **Lúcia Maria da Silva Valle**, CPF XXX.692.747-XX, a penalidade de **inabilitação para o exercício de cargo ou função** prevista no art. 2º, V, c/c o art. 6º da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no tempo final de **4,33 anos (1580 dias)**, cumulada com a penalidade de **multa** prevista no art. 45 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no valor final de **R\$ 78.333,33 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta três centavos)**, respondendo solidariamente pelo pagamento da multa, em cada um dos julgamentos, a sociedade **IRB BRASIL RESSEGUROS S/A**, CNPJ: nº 33.376.989/0001-91; e

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade dos votantes**, que **seja providenciada a devida comunicação dos fatos ao Ministério Público Federal**, conforme o teor do art. 122, I, da Res. CNSP nº 393/2020, nos termos do posicionamento da PF-SUSEP constante do documento 2458598, que entendeu a hipótese dos autos com possível enquadramento na Lei n.º 7.492/1986.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 19 da Lei nº 9.784/1999.

#### **8) Processo Susep nº 15414.614162/2020-97**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Juízo de reconsideração diante do recurso interposto por Allianz Seguros S.A. em face de decisão do Conselho Diretor.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade, conhecer** do recurso interposto por **Allianz Seguros S.A.**, CNPJ nº xx.573.796/0001-xx, posto que tempestivo, atribuindo-lhe o **efeito suspensivo** previsto no §4º do art. 139 da Res. CNSP n.º 393/2020 e, no mérito, pelo **não provimento** do pedido de reconsideração da decisão proferida por meio do Termo de Julgamento Eletrônico nº 46/2025/SECON/GABIN/SUPERINTENDENTE/SUSEP (SEI 2404954), considerando as análises já realizadas por meio do Voto Eletrônico nº 24/2025/DIORE (SEI 2359640) e por meio do Parecer Eletrônico nº 198/2025/COJUL/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI 2459478), tomadas como razões complementares do julgamento, nos termos do art. 50 da Lei n.º 9.784/99;

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade**, pela **remessa** dos autos ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, para julgamento do recurso, na forma do inciso III do artigo 2º da Decreto n. 9.889/2019.

#### **12) Processo Susep nº 15414.611143/2025-13**

**Assunto:** Proposta de Resolução CNSP, que estabelece as normas gerais aplicáveis às **Operações de Proteção Patrimonial Mutualista**, nos termos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a dispensa da realização de Análise de Impacto Regulatório e aprovar a minuta de Resolução CNSP SEI nº 2703053, que estabelece as normas gerais aplicáveis às operações de proteção patrimonial mutualista.

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade**, pelo encaminhamento da proposta normativa na próxima reunião deliberativa do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

#### **13) Processo Susep nº 15414.637418/2025-49**

**Assunto:** Proposta de Resolução CNSP para regulamentar as operações de seguros realizadas pelas **Sociedades Cooperativas de Seguros**, nos termos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a dispensa da realização de Análise de Impacto Regulatório e aprovar a minuta de Resolução CNSP SEI nº 2702483, que estabelece as normas gerais aplicáveis às sociedades cooperativas de seguros e dá outras providências.

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade**, pelo encaminhamento da proposta normativa na próxima reunião deliberativa do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

#### **14) Processo Susep nº 15414.605560/2025-27**

**Assunto:** Proposta de Resolução CNSP que revoga e substitui a Resolução CNSP nº 393, de 30 de outubro de 2020, e 4 propostas de Resolução SUSEP que objetivam revogar e substituir a Circular Susep nº 547, de 23 de fevereiro de 2017, a Circular Susep nº 645, de 18 de outubro de 2021, a Circular Susep nº 646, de 3 de novembro de 2021, e a Circular Susep nº 709, de 12 de dezembro de 2024 (**Regime Sancionador**).

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a dispensa da realização de Análise de Impacto Regulatório e aprovar a minuta de Resolução CNSP SEI nº 2700499, que dispõe sobre o regime administrativo sancionador, incluindo o inquérito administrativo, o processo administrativo sancionador, as infrações, as sanções, os critérios de aplicação das sanções e o termo de compromisso, no âmbito das atividades de seguro, cosseguro, resseguro, retrocessão, capitalização, previdência complementar aberta, proteção patrimonial mutualista, intermediação, registro de operações, sistema de seguros aberto (*Open Insurance*), e auditoria independente, autorregulação do mercado de corretagem, direção fiscal, intervenção, liquidação e estipulação, bem como das demais normas legais e infralegais cujo cumprimento seja fiscalizado pela Susep e, pelo encaminhamento da proposta normativa na próxima reunião deliberativa do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade**, pela **aprovação das minutas de Resolução SUSEP nº SEI2634892, nº SEI2634893, nº SEI2634894 e nº SEI2635357**, as quais versam, (I) sobre o Termo de Compromisso - TC no âmbito das atividades relacionadas aos mercados de seguros, capitalização, previdência complementar aberta, resseguros, corretagem e proteção patrimonial, (II) estabelece normas complementares sobre a instauração do Processo Administrativo Sancionador - PAS na Susep e regulamenta as infrações graves, para fins de aplicação das penas de suspensão do exercício de atividade, de suspensão do exercício de profissão ou de inabilitação, estabelece o Processo para Reparação de Apontamento, (III) estabelece o Processo para Reparação de Apontamento e, (IV) dispõe sobre as regras procedimentais do inquérito administrativo no âmbito da Susep, respectivamente.

#### **11) Processo Susep nº 15414.635091/2022-28**

**Assunto:** Proposta de Resolução CNSP, que dispõe sobre os **corretores de seguros**, de proteção patrimonial mutualista, de capitalização e de previdência complementar aberta, bem como sobre as **entidades autorreguladoras** do mercado de corretagem e as **instituições de ensino credenciadas** para a realização de cursos ou exames de habilitação de corretores de seguros.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, deferir o pedido de vista requerido pelo Superintendente da Susep, Sr. Alessandro Serafin Octaviani Luis, nos termos do inciso IV do Art. 4º da Deliberação Susep nº 223 de 02 de agosto de 2019, com o objetivo de analisar a manifestação jurídica proferida pela Procuradoria Federal junto à Susep consubstanciada nos autos do processo.

Registra-se, por oportuno, que antes de adentrar nos itens da pauta o Senhor Superintendente registrou que houve, previamente, a solicitação, pelo Sr. Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz, relator da matéria, de transferir o item 11 da pauta para ser apreciado por último naquela plenária. Ato contínuo, os membros do Conselho Diretor aprovaram o pedido de alteração de ordem da pauta. Na sequência o Senhor Superintendente informou que os itens 2, 3, 4, 6, 9, 10 e 15 seriam apreciados e deliberados em bloco com o objetivo de dar celeridade ao andamento da reunião, haja vista a similaridade das propostas normativas. Por conseguinte, os itens da pauta foram apreciados conforme consta consubstanciado na ordem desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, eu, Ylana Zálife de Farias Lira, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente  
Alessandro Serafin Octaviani Luis  
Superintendente

Documento assinado eletronicamente  
Júlia Normande Lins  
Diretora da DISUC

Documento assinado eletronicamente  
Jessica Anne de Almeida Bastos  
Diretora da DIORE

Carlos Roberto Alves de Queiroz  
Diretor da DISUP acumulando a DIRPE  
(PORTARIA SUSEP n.º 8469 de 29/12/2025)

Documento assinado eletronicamente  
Marcelo Barroso Mendes  
Procurador Chefe Substituto

Documento assinado eletronicamente  
Ylana Zálife de Farias Lira  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALVES DE QUEIROZ (MATRÍCULA 1375946)**, **Diretor**, em 09/04/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ANNE DE ALMEIDA BASTOS (MATRÍCULA 3343160)**, **Diretor**, em 15/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARROSO MENDES (MATRÍCULA 1311682)**, **Procurador Chefe Substituto**, em 15/04/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 16/04/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **YLANA ZÁLIFE DE FARIAS LIRA (MATRÍCULA 3494000)**, **Chefe de Gabinete**, em 07/05/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA NORMANDE LINS (MATRÍCULA 3353846)**, **Diretor**, em 07/05/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2713423** e o código CRC **341670DF**.

---

Referência: Processo nº 15414.602874/2026-59

SEI nº 2713423